

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2014 PROCESSO Nº. 2259/2014

MENOR PREÇO - POR ITEM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais, no Sistema de Registro de Preços.

Justificativa: O presente registro de preços visa a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar dos alunos das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 21 de agosto de 2014, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro Ubiratã – Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de agosto de 2014 às 14 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação nº 356/2014 emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Por item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

- 1. Disposições preliminares: 2. Condições de participação; 3. Especificação do objeto e entrega: Obrigações da Contratante; 4. Obrigações da Contratada: 5. 6. Condições de Pagamento; 7. **Prazos** 8. Revisão de Preços; Credenciamento: 9. 10. Propostas: 11. Critérios de Julgamento; 12. Condução do Certame; Análise e Classificação das Propostas: 13.
- Sessão Pública; 14. Análise dos Documentos: 15.
- Manifestação dos Licitantes; 16.
- 17. Assinatura da Ata;
- 18. Sanções;
- Cancelamento Do Registro de Precos: 19.
- Disposições Finais 20.

- Descrição detalhada do objeto: Ι.
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Relação dos documentos de habilitação:
- Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios":
- V. Modelo de Procuração;
- Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta da ata de registro de preços;
- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- Da comprovação da regularidade fiscal e Χ. do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.
- **1.2.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **1.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, <u>e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.</u>
- **1.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **1.6.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - **b)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
 - c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Estrangeiras que não possuam sede no país.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

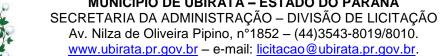
e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- **3.1.1.** A Secretaria de Educação e Cultura emitirá a requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante, todas as sextas- feiras até as 17 horas. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega nos locais descritos em requisição.
- **3.1.2**. Os pedidos de produtos não perecíveis serão realizados preferencialmente uma vez ao mês, e os pedidos de produtos perecíveis, bem como carnes, frutas e legumes serão realizados preferencialmente uma vez por semana. Este cronograma de pedido poderá variar conforme necessidade.
- **3.1.3.** Os pedidos não serão recebidos na Secretaria de Educação, ficando a empresa contratada obrigada a entregá-los nas Escolas e CMEIS descritos em requisição (inclusive no Distrito de Yolanda e Comunidades Rurais do Município), conforme tabela abaixo, obrigatoriamente na segunda ou na terça feira *entre 8 horas e 11h30min*, horário em que haverá um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO				
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A				
	aproximadamente 10 km da área urbana.				
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290.				
	A aproximadamente 16 km da área urbana.				
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho s/nº.				
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/n°.				
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	ia Zamprônio. Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.				
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.				
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.				
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº954.				
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2.191.				
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.				
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A				
	aproximadamente 16 km da área urbana.				
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.				
CMEII Boa Vista.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, nº 636				
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº				
Escola de Educ. Especial Jesus Menino APAE	Avenida João Medeiros, s/nº				
Programa AABB Comunidade	Rua Bahia, n º 864				

- **3.2.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **3.2.1.** Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que os mesmos atendem a todos os requisitos contratuais.
- **3.2.2.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93, mediante comunicação à Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.



- 3.2.3. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.
- 3.3. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Adriana do Nascimento Alves, da Secretaria de Educação e Cultura, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- 3.4. O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesas condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- **5.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **5.8**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.9.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 5.10. É vedado à CONTRATADA entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - **a)** Convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - c) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **8.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **8.3.** Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
 - b) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
 - c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - d) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- 8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.
- 8.6. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

9. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão, conforme itens abaixo.
- 9.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), o representante da licitante deverá estar munido de:
- 9.2.1. No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa:
 - a) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
 - b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
 - c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. (art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).
 - d) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.
- 9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:,
 - a) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
 - b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. (art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).
 - c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.
- 9.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- 9.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 9.4. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- 9.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 9.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



- 9.8. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 9.2 do edital), O ANEXO IV. (ART. 4º INCISO VII, LEI 10.520/02) E O ANEXO IX (quando ME/EPP) deverão ser entregues em mãos no momento do julgamento do certame.
- 9.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º -166/2014

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 21/08/14 às 14 horas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 166/2014

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais.

9.10. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 10 deste Edital. enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

10. DAS PROPOSTAS

- **10.1.** São requisitos da proposta de preços:
 - a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
 - c) Conter a marca do produto cotado;
 - d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - e) Prazo de acordo com as normas previstas no Item 7 deste Edital:
 - f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - q) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- 10.2. Para os itens perecíveis, deverá ser informada a procedência dos produtos ofertados.
- 10.3. A carne deverá ser procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeção federal SIF ou SIM, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO - POR ITEM bem como as condições exigidas no presente Edital.

12. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

- 12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste
 - b) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor:
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 12.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

13. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
 - c) Que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
 - d) Não conter a marca do produto cotado.
- 13.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela):
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 14.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **14.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.
- 14.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 14.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.





- **14.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **14.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Classificação das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- **14.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **15.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).
- **15.2**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.
- **15.2.1.** O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **15.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

16. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- **16.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.
- **16.3.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.
- **16.3.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- **16.5.** Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- **16.6**. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata para assinatura que deverá ser assinada e remetida ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.
- **17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado a Ata de Registro de Preços, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento da Ata. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.
- **18.2.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **18.2.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega ou substituição dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da contratada;
- **18.2.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **18.3.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- **18.4.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **18.4.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **18.4.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- **18.6.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

25-07-08 UBIRATA WWW. 1981

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

18.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:

19.1.1. A pedido quando:

- **a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- **b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da entrega do material e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **19.1.2.** Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:
 - **a)** A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos:
 - **e)** A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.
- **19.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.2.** . Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **20.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **20.9.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.10**. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.
- **20.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **20.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 01 de agosto de 2014.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/014

B-07-18 UBIRATA Jan-1981

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2014 PROCESSO Nº. 2259/2014 Menor Preço - Por item

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais.

Lote 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Unid	Qtd	Descrição	Sug. de marca	V unit. (R\$)	V Total (R\$)
1	KG	600	Abóbora tipo cabotiá, in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã		2,84	1.704,00
2	UN.	400	Abóbora tipo menina in natura, nova, de 1º qualidade, bem formada, casca sã		3,31	1.324,00
3	PC	3.000	Achocolatado instantâneo em pó, energizado, pacote com 400 gramas	Zaeli	3,49	10.479,00
4	KG	500	Alho branco ou roxo, de 1ª qualidade, graúdo, a granel, (Numeração 5 ou 6).		11,99	5.995,00
5	PC	220	Amido de milho, produto amilaceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não contem glúten. 1 kg	Jandaia Maizena	3,99	877,80
6	PC	1.600	Arroz agulhinha, classe longo fino, polido, tipo 01- pct 05 kg	Bandeirant es/ Tio Negrão/ Prato Fino	11,59	18.544,00
7	PC	2.000	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de canade-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg	Alto Alegre	7,55	15.100,00
8	KG	3.000	Banana tipo nanica in natura, de 1 ^a qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas		2,60	7.800,00
9	KG	500	Batata doce in natura, nova, de 1ª qualidade, com cascas sãs, sem imperfeições na superfície		2,89	1.445,00
10	KG	2.300	Batata inglesa comum in natura, nova, de 1 ^a qualidade, não devem apresentar cor esverdeada nem estarem brotando. Devem ser firmes, tenras, viçosas, sem sinal de machucados, podridão ou mofo, sem imperfeiçoes na superfície.		2,96	6.808,00
11	PC	1.000	Bebida láctea, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, de 1 litro, data de fabricação e validade de no mínimo trinta dias, com registro no Ministério da Agricultura, sabores sortidos	Santa Clara/ Nestlé/ Danone	3,57	3.570,00
12	KG	500	Beterraba, firme, sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação, podridão e/ou mofo.		2,38	1.190,00
13	PC	3.000	Biscoito de polvilho salgado, 100 gr	Big Soft	2,29	6.870,00
14	PC	2.000	Bolacha de água e sal, tipo Cream Cracker, formato quadrado, pacote com 400 g, sendo divididos por 3 subpacotes internos na	Isabela	3,59	7.180,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

	UBIRATA		embalagem.			
15	PC	3.000	Bolacha doce, sabor leite, fonte de cálcio, formato quadrado, pacote com 400 g, sendo dividido com 3 subpacotes no interior da embalagem.	Isabela	3,61	10.830,00
16	PC	100	Camomila pacote 100 gramas	Condsul/ Geriba	7,90	790,00
17	PC	500	Canjica branca grupo misturado, subgrupo despiculado, classe branca tipo 1. Pacote com 500 gramas.	Zaeli	3,29	1.645,00
18	PC	1.000	Canjiquinha de milho - pacote 500 gramas	Zaeli	1,49	1.490,00
19	KG	3.500	Carne moída de 2°, processada com carne de média qualidade, sem conter excessos de nervos, gorduras e cebos, sendo moída no dia da entrega e estar resfriada, a embalagem deve ser resistente ao transporte e armazenamento, e devem estar identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.		11,45	40.075,00
20	KG	1.000	Carne bovina - músculo c/ osso. A carne poderá ser cortada um dia antes da entrega e deverá estar resfriada no momento da entrega, pois é necessário fazer a separação da carne, não podendo a mesma ser congelada mais de uma vez		8,50	8.500,00
21	KG	3.000	Carne bovina - acém sem osso cortado em cubos A carne poderá ser cortada um dia antes da entrega e deverá estar resfriada no momento da entrega, pois é necessário fazer a separação da carne, não podendo a mesma ser congelada mais de uma vez		12,56	37.680,00
22	KG	1.200	Carne Suína - Pernil sem osso cortado em cubos. A carne poderá ser cortada um dia antes da entrega e deverá estar resfriada no momento da entrega, pois é necessário fazer a separação da carne, não podendo a mesma ser congelada mais de uma vez		12,22	14.664,00
23	KG	1.500	Cebola branca in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho médio		2,78	4.170,00
24	KG	1.000	Cenoura in natura, nova, de 1ª qualidade, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Sem sinais de podridão e/ou mofo, rachaduras, machucados ou áreas amolecidas.		2,76	2.760,00
25	СХ	1.000	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (llesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	Leão	5,61	5.610,00
26	KG	800	Chuchu in natura, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã		2,55	2.040,00
27	PC	350	Colorífico, pacote de 500 gr	Condsul ou Katu	2,69	941,50
28	KG	3.000	Coxa e sobrecoxa de frango, embalagem adequada, certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com	Big Frango	5,49	16.470,00



	UBIRATA		1	T	1	
			ausência de sujidades, parasitos e larvas. Congelada			
29	PC	120	Erva-doce 100 gramas	Condsul	6,50	780,00
30	LTA	800	Extrato de tomate - 840 gr, composto por tomate, açúcar e sal, sem glúten, com tomates processados no máximo 12 horas após a colheita	Elefante	6,16	4.928,00
31	PC	220	Farinha de mandioca torrada, seca, fina beneficiada, amarela, tipo 1 -1kg	Pinduca	4,66	1.025,20
32	PC	200	Farinha de milho tipo Biju - 1kg	São Raimundo	4,70	940,00
33	PC	300	Farinha de Trigo tipo 1, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 5kg, confeccionada em papel ou plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, (ingredientes: Farinha de trigo, ferro e ácido fólico (vitamina B9))	Sol	12,64	3.792,00
34	PT	100	Farinha láctea, fonte de 7 vitaminas e ferro, preparo instantâneo, pote com 400 gramas.	Jandaia Nestlé	7,90	790,00
35	PC	2.500	Feijão carioca tipo 1, Safra atual, embalagem 01 kg ,em polietileno, identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Dona Cleuza	3,53	8.825,00
36	PT	250	Fermento químico em pó, pote com 250 gramas. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicabornato de sódio, e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	Royal	4,94	1.235,00
37	KG	300	Fígado de boi fresco, cortado em bifes		7,26	2.178,00
38	PC	800	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, pct de 1 kg	Zaeli	2,25	1.800,00
39	PC	2.000	Gelatina (morango, limão e pêssego), pacote com 35 gr	Royal	0,96	1.920,00
40	KG	3.500	Laranja pêra in natura, nova, de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem sinais de mofo e/ou podridão.		1,59	5.565,00
41	PC	2.800	Leite em pó instantâneo, integral, tradicional, rico em cálcio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote ou lata com 400 gramas.	Ilolay Ninho	10,26	28.728,00
42	LTA	20	Leite em pó para bebês de 0 a 6 meses, lata de 400 gramas	Nan 1	30,90	618,00
43	UN.	20.00	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal	Petrica	2,39	47.800,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

25 - 07 - 1960	UBIRATÁ	04-11-1961				
44	KG	1.000	Linguiça Toscana Mista - Contendo: carne suína, carne bovina, toucinho e especiarias naturais.	Frimesa	10,81	10.810,00
45	PC	600	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, tipo aletria, pct de 500 gr	Galo (PCT Vermelho)	3,69	2.214,00
46	PC	500	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. tipo argolinha, pct 500g	Galo (PCT Vermelho)	3,10	1.550,00
47	KG	500	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. tipo ave Maria, pct 1 kg	Galo (PCT Vermelho)	5,32	2.660,00
48	PC	600	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma. contém glúten, tipo espaguete fino pct - 1kg	Galo (PCT Vermelho)	5,16	3.096,00
49	PC	800	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. tipo parafuso, pct 1 kg	Galo (PCT Vermelho)	5,24	4.192,00
50	KG	3.000	Maçã in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs , sem rupturas	Fuji	4,69	14.070,00
51	KG	1.500	Mamão tipo formosa in natura, 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas	Formosa	2,87	4.305,00
52	PC	500	Milho para pipoca - grupo: duro, classe: amarelo, tipo I - pacote 500 gramas.	Zaeli	2,33	1.165,00
53	LTA	180	Milho verde em conserva 2 kg	Quero	12,76	2.296,80
54	PC	100	Mingau de milho - Cereal a base de milho, enriquecido com 9 vitaminas e sais minerais e traços de leite, registro no M.S. 400 gr	Jandaia Vitalon	6,76	676,00
55	PT	400	Margarina (60% de lipídios), 500 gr	Coamo	2,87	1.148,00
56	PT	1.800	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr	Qualy	5,14	9.252,00
57	FR	2.500	Óleo de soja refinado - frasco pet 900 ml	Coamo	3,09	7.725,00
58	DZ	1.800	Ovos de galinha tipo grande, casca lisa, limpos e sem trincas - embalagem com 12 unidades	União ou Anaiense	3,99	7.182,00
59	PC	80	Orégano - 100 gramas	Condsul ou Katu	4,18	334,40
60	PC	100	Proteína de soja (PTS) pacote com 500 gramas	Zaeli	4,25	425,00
61	KG	1.200	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, grudo, folhas sãs, sem rupturas		2,04	2.448,00
62	PC	220	Sagu - grupo: II tapioca- subgrupo: sagu artificial- tipo I pct 500 gr	Zaeli	3,94	866,80
63	PC	500	Sal refinado iodado (ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício.) 1kg	Moc	1,22	610,00
64	KG	2.000	Tomate in natura tipo extra, 1ª qualidade,		5,02	10.040,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

25 - 07 - 1960	MOTOR UBIRATA ON THE PROPERTY OF THE PROPERTY								
			grau de amadurecimento médio, devem apresentar cor vermelha e deverão estar firmes. não devem apresentar furos, manchas ou ferimentos, não devem apresentar mofo ou podridão.						
65	PC	200	Trigo para kibe, tipo 01, 500 gr	Zaeli	2,93	586,00			
66	KG	400	Vagem inteira, frescas, tenras, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.		9,51	3.804,00			
67	FR	360	Vinagre de álcool, branco - 750 ml	Castelo	1.67	601.20			

AMOSTRAS

Para alguns itens são sugeridas marcas, caso a licitante opte por cotar a marca sugerida não será necessário que a mesma apresente amostra do produto.

Caso a licitante opte por cotar uma marca diferente das sugeridas, a mesma deverá apresentar amostra do produto.

Após a fase de lances, o pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, para que a mesma apresente a amostra do produto.

As amostras deverão ser apresentadas no momento do certame, lembrando que, os itens exigem amostra do produto em si. As empresas poderão trazer quantas marcas julgarem convenientes para cada item.

Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preco, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

As amostras serão analisadas pela comissão especial designada através de portaria, que irá aprovar ou reprovar as marcas no momento do julgamento, sendo analisadas as amostras item a item. Os materiais a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes, eficácia de uso, rendimento, custo benefício.

Não será aceito, em hipótese alguma, amostra de itens com medidas diferentes da solicitada, ou amostras individuais quando for solicitado pacote ou caixa.

Nas indicações técnicas acima descritas, a eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas. Os modelos técnicos indicados servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

Para os itens perecíveis, deverá ser informada a procedência dos produtos ofertados.

A carne deverá ser procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeção federal SIF ou SIM, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária

Total

439.524,70



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

3. VALOR

3.1. O valor máximo desta licitação é R\$- 439.524,70 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO - POR ITEM

5. REAJUSTAMENTO

5.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO III RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia):
- **1.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **1.5**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **1.6**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADÉ JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- **3.2.** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação (Anexo IV).
- **3.3.** Alvará da Vigilância Sanitária atualizado.
- **3.4.** DECLARAÇÃO DO(S) FRIGORÍFICO(S), declarando que a empresa licitante está autorizada a comercializar seus produtos (CARNE) junto a Prefeitura de Ubiratã. (Somente para empresas que cotarem os itens Carne).

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

- **2.** Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
- **3.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **4.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **6.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **7.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **9.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante	, com
domicilio (ou sede) na cidade de _	
endereço	, estado, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa
Edital de Progão Proconcial nº 166/2	, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do 014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e,
entrega o envelore contendo a indicad	ção do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo
as documentações habilitatórias do refe	
as accumentações nasimatorias de reix	Local e data.
(Carimbo, nome, nº R	G, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)
	ANEXO V
M	ODELO DE PROCURAÇÃO
Pelo presente ir	nstrumento particular de procuração e pela melhor forma de
direito, a EMPRESA "	, com sede na Rua,
n.º, devidamente inscrita no C	", com sede na Rua, representada, Sr, brasileiro, estado civil,
profissão residente e demiciliado	nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o
Sr esidente e domiciliado	etado civil profissão portador da cédula de identidade RG
n o e do CPF i	stado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º, a quem são conferidos poderes
para representar a empresa outorga	inte no Pregão n.º166/2014, instaurado pelo Município de
	larações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de
	propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e
praticar todos os demais atos pertinei	
	Local e data.
(Carimbo, nome, nº R	G, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)
	ANEXO VI
М	ODELO DE DECLARAÇÃO
Declaramos so	ob as penas lei, e para fins de participação no Pregão
	cípio de Ubiratã, que a empresa inscrita no CNPJ
	eu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito)
	nos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis)
anos desempenhando trabalhos notur	, por good ou mountaine ou monore de la (de-eccie)
	hos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir
anos desempenhando quaisquer trabal	
anos desempenhando quaisquer trabal de 14(quatorze) anos, nos termos do ir 9.854/99).	lhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir nciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º
anos desempenhando quaisquer trabal de 14(quatorze) anos, nos termos do ir 9.854/99).	hos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir
anos desempenhando quaisquer trabal de 14(quatorze) anos, nos termos do ir 9.854/99).	lhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir nciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º
anos desempenhando quaisquer trabal de 14(quatorze) anos, nos termos do ir 9.854/99).	hos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir nciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º erdade, firmo (amos) o presente.

25-07-180 UBIRATA St. 11-1991

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa com sede à Rua/Av					n.º,			
situada na ci	dade de j	, no Es	tado	_, Telefone			CNPJ/N	ΜF
		, re						
		, portador da cédul						
CPF sob n.º		, Propõe ao	Município	de Ubiratã	o cor	nstante no	objeto	do
Edital de Pregâ	io Presenci	al nº 166/2014, conforme	segue:					
Considera con	no valor glo	obal da proposta: R\$	(va	lor por exte	nso),	e os valo	es abai	ixo
discriminados:								
		Lote			1			
Item Qtde	Un.	Descriçã	0	Mar	ca	_	Total	
						Unit.	Item	
l l	l l				ı	assim no	or diante	دِ
(conforme item 2. O prazo de e 3. Condições d 4. Se vencede (a)	7 do edital entrega é de e pagamen ora da Lici , inscrit	da proposta é de 60 (s). e conforme item 3 do edi to conforme item 6 do ed tação, assinará o contr o no CPF sob o n.º , n.º, Bai	tal. lital. ato, na qu	alidade de e RG n. º	repre	sentante le	egal o s	Sr.
.	, CEP	·		· () 0	, ,			
5. Se vencedo no CPF sob	o n.º	ção, o Preposto da Con , e RG , n.º, Bairro _ ,	tratada, ser n. º fone	á o (a) Sr. (, Cidade_ () _	a) _, re	esidente à	, insci Rua// , Esta e-m	rito Av. ado nail
	(Carimbo	nome, nº RG, nº CPF e	assinatura	a do Respor	 nsáve		cal e da	ıta.





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais..
- **1.2.** A descrição dos produtos, a quantidade estimada e os preços registrados, a serem praticados pelo fornecedor durante o prazo de vigência desta ATA são os seguintes:

Lote 01 -

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Total Item R\$

..... assim por diante.

2. DO VALOR

- **2.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.
- **2.3.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta na licitação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã.
- **3.2.** O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de formalizar a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, através de Ordem de compra ou Nota de Empenho e ainda através de Contrato, dentro do período da sua vigência e com assentimento da CONTRATADA, sendo que este passará a ser regido conforme artigos 60 e SS. Da Lei 8.666/93, tendo somente origem a partir do Registro de Preços.

4. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

3.1.1. A Secretaria de Educação e Cultura emitirá a requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante, todas as sextas- feiras até as 17 horas. Após o





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega nos locais descritos em requisição

- **3.1.2**. Os pedidos de produtos não perecíveis serão realizados preferencialmente uma vez ao mês, e os pedidos de produtos perecíveis, bem como carnes, frutas e legumes serão realizados preferencialmente uma vez por semana. Este cronograma de pedido poderá variar conforme necessidade.
- **3.1.3.** Os pedidos não serão recebidos na Secretaria de Educação, ficando a empresa contratada obrigada a entregá-los nas Escolas e CMEIS descritos em requisição (inclusive no Distrito de Yolanda e Comunidades Rurais do Município), conforme tabela abaixo, obrigatoriamente na segunda ou na terça feira *entre 8 horas e 11h30min*, horário em que haverá um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO				
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A				
	aproximadamente 10 km da área urbana.				
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290.				
	A aproximadamente 16 km da área urbana.				
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho s/nº.				
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/n°.				
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	prônio. Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.				
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.				
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.				
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº954.				
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2.191.				
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.				
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A				
	aproximadamente 16 km da área urbana.				
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.				
CMEII Boa Vista.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, nº 636				
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº				
Escola de Educ. Especial Jesus Menino APAE	Avenida João Medeiros, s/nº				
Programa AABB Comunidade	Rua Bahia, n º 864				

- **3.2.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **3.2.1.** Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que os mesmos atendem a todos os requisitos contratuais.
- **3.2.2.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93, mediante comunicação à Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.
- **3.2.3.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.
- **3.3**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Adriana do Nascimento Alves, da Secretaria de

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Educação e Cultura, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.4. O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesas condições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

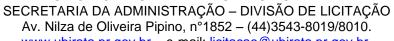
- **5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **5.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- **6.1.3**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.8. É vedado à CONTRATADA em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da Ata de Registro de Preços.
- **6.1.9.** É vedado à **CONTRATADA** entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 7.2. O documento fiscal deverá ser encaminhado à Divisão de Compras, contendo o número do Pregão, número do Processo, marca do produto cotado e os itens devidamente dispostos em ordem alfabética, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à sua devolução. Independente do fornecimento, se a fatura apresentar qualquer divergência com relação à Ata de Registro de Preços a mesma não será atestada e será devolvida a contratada para correção ou substituição independente da data de emissão, sendo de total responsabilidade da contratada a regularização da pendência.
- 7.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a Contratada se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.



www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.5. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

- **9.1.** Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - **d)** Convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - e) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - f) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **9.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **9.3.** Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - e) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
 - f) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
 - g) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - h) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- **9.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.
- **9.6.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:
 - a) Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
 - **b)** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
 - c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - **d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **11.1.** O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:
- **11.1.1.** A pedido quando:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- **b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das peças e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **11.1.2.** Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:
 - **a)** A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
 - c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.
- **11.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

12. DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **13.1.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega ou substituição dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da contratada;
- **13.1.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **13.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- **13.3.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:
- **13.3.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **13.3.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.4.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **13.5.** Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **14.2.** Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Prefeito





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para to	idos os fins de direito, esp	pecificamente para parti	cipação de licitação na				
modalidade PREGÃO	PRESENCIAL N.º/_	, instaurado por	este Município, que a				
empresa	, inscrita no	CNPJ sob o n°	, sediada				
à	, na cidade de	, Estado do	, se encontra sob				
o regime de ME/EPP, p	oara efeito do disposto na L	ei Complementar n°123	3/2006.				
	·	·	Local e data.				
(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).							

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- **1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **1.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- **1.3** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **1.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **1.6** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.